



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 029/2023

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 240/2023
Data: 02/05/2023 · Horário: 09:22
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 019/2023 de 04 de Abril de 2022, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.464/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo alterar a **Lei Municipal nº. 1.464/2022**, no que refere-se à quantidade de 432 unidades habitacionais a serem alienados frente a área da matrícula 2.973, a qual inicialmente estava autorizada a alienação a ser desmembrada em 432 lotes para fomentar o Programa Habitacional no município de Querência/MT.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal.

É demonstrado no Projeto de Lei em questão, que área de propriedade do município de Querência/MT, com uma área total de 11,52 hectares será totalmente alienada para empresa vencedora de chamamento público a fim de garantir que seja empreendido 432 casas a serem comercializadas para os municípios Querencianos e que tal valor de crédito estipulado nesse lote a ser alienado, seja repassado ao mutuário selecionado para aquisição dessa unidade habitacional.

Fica evidenciado ao Projeto de Lei em análise, está autorizando a alienação total da área, em 432 lotes mais as áreas institucionais e área verde que o hall de legislação que trata o Plano Diretor traz em seu bojo.

Interessante salientar, que o governo municipal estará celebrando uma parceria com o Governo Estadual através do MT PAR para subsidiar esse programa habitacional, em que o governo do estado entrará com o valor de R\$ 15.000,00 o qual será repassado à empresa vencedora do chamamento público e posteriormente descontado esse crédito ao mutuário beneficiário do programa que fazer a aquisição da unidade habitacional. Já o município entrará com o valor de R\$ 8.000,00 correspondente ao terreno e também as obras de infraestrutura (pavimentação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

asfáltica, energia e água). Em complemento, entendo que o Projeto de Lei proposto é importante e necessário ao município de Querência, o qual está em franco crescimento e requer políticas objetivas para maior oferta de habitação/moradia ao cidadão Querenciano, o qual nesse momento é penalizado pela especulação imobiliária, tanto na compra, quanto no aluguel de imóveis.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da propositura.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei ordinária Nº 019/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária Nº 019/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.464/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal nº 019/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2023.

ADEAL CARNEIRO
Adeal Antonio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR